

Avaliação Unificada do Ensino Médio/ENEM.

Valor Mensal R\$ 219.654,50

Contrato: 103

Exercício: 2010

Pregão Elet.: 004/2010-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária: Fonte: 0102. Funcional Programática: 16.101.12.122.1297 Proj./Atividade: 4534. Natureza de Despesa: 339039.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC/ CNPJ: 05054937/0001-63

Endereço: Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 10, Bairro: Icoaraci, Belém/Pa - Cep: 66630-505

Contratada: STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA/CNPJ: 05.388.674/0001-29

Endereço: Rua Coronel Antonio Pereira da Silva, Nº 168, BAIRRO: Santa Efigênia, Blo Horizonte/BH, CEP.: 30240-380

Data de Assinatura: 06/10/2015

Vigência: 06/10/2015 à 28/06/2016

Ordenador: MARILÉA FERREIRA SANCHES/Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

**Protocolo 885678**

#### TORNAR SEM EFEITO

A Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; resolve tornar sem efeito as publicações conforme abaixo relacionadas.

Nome: GUILHERME DE ANDRADE LACERDA

PORTARIA Nº 23464/2015, publicada no DOE nº 883052 de 02/10/2015

A Diretora Administrativa e Financeira/SEDUC

**Protocolo 885676**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### RESOLUÇÃO Nº. 009/2015/CEDCA/PA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

*Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará e dá outras providências.*

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PA, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº. 5.819, de 11 de fevereiro de 1994, CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº. 172/2015 e 174/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e das Resoluções nº. 003/2015 e 008/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, do artigo 3º, do Regimento Interno do CEDCA/PA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará para discussão e deliberação da Política Estadual e Nacional e implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO I TEMA E OBJETIVOS

Art. 2.º - A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "A Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos", tem por objetivos:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de

participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV- Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

V- Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estadual e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

#### CAPÍTULO II

##### DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará realizar-se-á em Belém, no período de 24 a 26 de novembro de 2015, no Centro de Cultura e Formação Cristã - PIO X, na cidade de Ananindeua-Pa, Região Metropolitana de Belém.

Parágrafo Único - O primeiro dia da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, no período da manhã, será dedicado à realização da Conferência Livre das Crianças e dos Adolescentes, abordando os temas e produtos da Conferência Estadual, cuja participação prioritária é de crianças e adolescentes delegados dos municípios paraenses e sob a Coordenação da Comissão Estadual dos Adolescentes.

Art. 4º - A elaboração das ações será norteada pelos produtos orientadores abaixo relacionados e baseada nas normativas, documentos e planos nacionais disponíveis nos sites do CONANDA e no documento de Orientações Básicas para a Realização das Conferências elaborado pelo CONANDA.

PRODUTO I: "Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente fortalecidos com a perspectiva da Reforma Política do Estado".

Pergunta Geradora: Quais as estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Cada conferência estadual e a do Distrito Federal deverá encaminhar 10 propostas para a conferência nacional, sendo:

06 (seis) propostas que contribuam para garantir a autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: sendo, 02 propostas vinculadas ao reconhecimento das deliberações dos conselhos; 02 propostas vinculadas à participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas; 02 propostas vinculadas à representatividade e à diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas.

02 (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia administrativa dos conselhos;

02 (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia financeira dos Conselhos.

PRODUTO II: "Plano Decenal como perspectiva para o fortalecimento dos conselhos de direitos nos três âmbitos federativos".

Pergunta Geradora: Quais as fragilidades e as estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes?

Cada conferência estadual e a do Distrito Federal deverá encaminhar 04 propostas para a conferência nacional, sendo:

02 (duas) fragilidades para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

02 (duas) estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Pergunta Geradora: Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do Plano o Decenal?

Cada conferência estadual deverá encaminhar 04 propostas para a Conferência Nacional, sendo:

02 (duas) fragilidades para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

02 (duas) estratégias para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A escolha de Delegados Estaduais para a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º - Para a participação na 10ª Conferência Nacional, o CONANDA definiu o número de 30 (trinta) delegados (as) para o Estado do Pará, que devem ser eleitos (as) na Conferência Estadual, assim representados:

10 adolescentes e 20 adultos, assim distribuídos:

- 30% conselheiros de direitos da criança e do adolescente de âmbito estadual e municipais de regiões diferentes: 06 (seis) vagas;

- 20% conselheiros tutelares de regiões diferentes: 4 (quatro) vagas;

- 15% representantes de movimentos sociais: 3 (três) vagas, deverão concorrer delegados que se inscreveram na seguinte categoria:

Representante de entidades de promoção, proteção, defesa e controle dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

- 15% representantes da rede de atendimento: 03 (três) vagas, deverão concorrer os delegados que se inscreveram nas seguintes categorias:

Representante de Conselhos Setoriais (educação, saúde, assistência, entre outros);

Representante de órgãos municipais de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

- 10% representantes do sistema de justiça e segurança: 02 (duas) vagas, deverão concorrer os delegados que se inscreveram nas seguintes categorias:

Promotor (a) de Justiça da Infância e Juventude e/ou da Comarca;

Defensor (a) Público (a) da Infância e Juventude;

Sistema Integrado Estadual da Segurança Pública e Defesa Social, com prioridade para o Delegado (a) Titular da Delegacia Especializada de Criança e Adolescência de Proteção ou Apuração de Ato Infracional;

Juiz (a) da Infância e Juventude e/ou da Comarca.

- 10% outros: 02 (duas) vagas para o parlamentar municipal e representante docente de universidade.

§ 2º - Dos 10 (dez) adolescentes eleitos delegados, deve se considerar a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, orientação sexual; sendo que destes necessariamente 01 (um) adolescente com deficiência e 05 (cinco) adolescentes que contemplem as diversidades no que diz respeito a participação de comunidades tradicionais, assentamentos e áreas rurais (indígenas, povos da floresta, ciganos), sendo compreendido pelo menos dois destes grupos.

§ 3º - Além desses delegados, poderá ser eleito um delegado Educomunicador para a X CNDCA, desde que efetivamente tenha composto Equipe de Educomunicação, escolhido entre seus pares na conferência. Pode ser adolescente ou jovem adulto e não computará para a relação de uma criança ou adolescente para cada dois adultos. Os Educomunicadores eleitos comporão a Equipe de Educomunicação da X CNDCA.

§ 4º - Serão eleitos (as) delegados (as) suplentes até o mesmo número dos (as) delegados (as) titulares. A substituição do delegado titular pelo suplente, para participação na X Conferência Nacional, dar-se-á mediante ofício, com justificativa de impedimento por parte do titular em até 01 (um) mês de antecedência do período de realização da Conferência Estadual, por meio eletrônico para o e-mail : [cedca.pa@gmail.com](mailto:cedca.pa@gmail.com) e/ou [cedca.pa@ig.com.br](mailto:cedca.pa@ig.com.br), e também obrigatoriamente enviado em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Almirante Barroso, 1765, Centro Integrado de Inclusão e Cidadania - Bairro: Marco, Belém - Pará, CEP: 66.093-020.

§ 5º - O delegado suplente só participará da 10ª Conferência Nacional na ausência do respectivo titular, conforme parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO III

##### COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 6º - A plenária da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição de delegados, com direito a voz e voto:

a) Delegados (as) Municipais, adolescentes e adultos;

b) Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.7º - Poderá participar da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente como convidado, com direito a voz, a pessoa com atuação relevante na política dos direitos da criança e do adolescente, a critério da Comissão Organizadora Estadual e observado o limite de 40 (quarenta) vagas.

Parágrafo Único. Os representantes dos Conselhos Setoriais Estaduais, do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente e o representante estadual da frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente ou um representante da Comissão de Direitos Humanos, são delegados natos para à 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.